



[Assinatura]

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

CRDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.100 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

EXEQUÁTUR
EMBAIXADA DO JAPÃO.

Nome Completo: Takeshi Fukuda

Nacionalidade: Japonês

Lugar do nascimento: Ibaragi-Ken, Japão

Data do nascimento:

13-6-1903. Estado civil: Casado

Lugar onde vai servir: Consulado Geral do Japão em Belém

Estado do: Pará
Categoria: Cônscil-Geral
Informar se é de Carreira ou

Honorário: Carreira

Se vem substituir algum Agente Consular já Reconhecido, indicar qual: o Senhor Tamio Kora

Último posto em que serviu: Oslo, Noruega — Função de Conselheiro da Embaixada do Japão em Noruega

Já serviu no Brasil: Não

(G. — Reg. n. 10794)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5662 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Cria o Comissariado de Polícia, no lugar Médio Jambuáu, Município de Moju neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a exposição feita à este Executivo, pela Prefeitura do supramencionado município, através ofício de 8-3-67, protocolado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sob o n. 528, de 10-5-67;

CONSIDERANDO que a SE-GUP manifestou-se favoravelmente à criação, tendo em vista o melhor policiamento que tal medida possibilitará;

DECRETA

Art. 1º — Fica criado um Comissariado, no lugar denominado "Médio Jambuáu", no município de Moju com os seguintes limites e jurisdição: margem direita da foz do Igarapé Traquáteua até a foz do Igarapé Catanhadeu; margem esquerda com limites fronteiriços à foz dos referidos igarapés; lateral direita, até as fronteiras do município do Acará e lateral esquerda até os limites das terras das margens do rio Moju.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1967
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10740)

DECRETO N. 5663 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Aprova Resolução n. 67, de 10-5-67, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 19 do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 5.336, de 16-12-66, publicado no "D. O." n. 20.932, de 21 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 67, de 10-5-67, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, que estabelece bolsas de estudo para alunos de curso médio.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Brigadeiro ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SALPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prez. CLÁVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Gen. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

cessário preparar pessoal para os serviços administrativos e outros da Fundação;

considerando a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam instituídas Bolsas de Estudo para alunos das unidades de ensino médio da Fundação.

Art. 2º — Os alunos para obtenção de Bolsas de Estudo serão selecionados entre os que frequentem a 4a. série Ginásial e as séries colegiais e tenham a idade mínima de 16 anos.

Art. 3º — Os bolsistas serão obrigados a treinamento nos serviços para que forem designados pelo Presidente da Fundação, sem prejuízo de suas atividades escolares.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 8998

Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPE D I S O**

| ASSINATURAS | | VENDE DE DIARIOS | NCR\$ |
|--------------------------------|-------|---|-------|
| | | Número avulso .. . | 0,15 |
| Anual | 30,00 | Número atrasado no ano | 0,98 |
| Semestral | 15,00 | | |
| | | PARA PUBLICAÇOES | |
| | | Página comum — cada centímetro .. | 0,70 |
| | | Página de contabilida- dade — preço fixo | 80,00 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | | | |
| Anual | 40,00 | | |
| Semestral | 20,00 | | |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre reasalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceituadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 4º — Os bolsistas, em suas atividades escolares deverão ter aproveitamento e frequência regulamentar.

Art. 5º — O valor das Bolsas de Estudo será de NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), mensais.

Art. 6º — O número de Bolsas de Estudo, no corrente ano será de 20 (vinte).

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de maio de 1967.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Presidente da Fundação
(G. — Reg. n. 10741)

DECRETO N. 5.674, DE 29 DE AGOSTO DE 1967

Estabelece preços e normas para a comercialização da carne verde e visceras de gado bovino no Município de Belém, e fixa bases para cálculo disciplinando a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias sobre o gado em pé ou abatido, em todo o Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo

92 da Constituição do Estado e das atribuições conferidas ao Estado pelos artigos 4 e 17 do Regulamento da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, aprovado pelo Decreto Federal nº 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, na forma do convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento, em 2 de dezembro de 1964, aprovado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO perdurar o elevado preço de venda da carne bovina dos quartos traseiros, cuja comercialização, praticada livremente, não estabeleceu a natural correspondência entre a oferta e a procura;

CONSIDERANDO que, ao contrário do que poderia ser esperado no livre comércio, o abastecimento da cidade está sendo praticado exclusivamente em função do lucro imediato, processando-se no sentido de manter em níveis elevados os preços da carne bovina dos quartos traseiros, mediante a limitação dos abates para manter restritas quantidades nos mercados e açougueiros de venda ao consumidor;

CONSIDERANDO que, em consequência dessa prática intencional, vão-se tornando menores as disponibilidades de carne bovina dos quartos dianteiros, das quais é retirada a carne para venda a preço popular em locais certos e sob rígido controle, o que está fornecendo o agravamento do problema das filas nos mercados; que têm por objeto o abate de gado e a venda de carne bovina em Belém devem subordinar-se precipuamente ao interesse público, inclusive por se utilizarem de serviço público estadual, o Matadouro do Maguary, suportando o Estado o ônus de funcionamento e manutenção, além do pessoal, sem objetivo de lucro, mas apenas para assegurar o abastecimento público em padrões aprovados pela Saúde Pública,

DECREE

Art. 1º — A carne e as visceras de gado bovino produzidas em abates realizados no município de Belém ou importadas por qualquer meio de transporte, para o mencionado município, serão comercializadas na forma e até os preços máximos fixados neste Decreto.

Art. 2º — Nas vendas por atacado, do Marchante, abatedor, ou importador, para os açougueiros ou retalhistas, são fixados os seguintes preços máximos, nos quais estão incluídos o Imposto sobre Circulação de Mercadorias:

Quartos dianteiros, c/ 10 costelas — até NCR\$ 0,90 por Kg.

Quartos traseiros, c/ 3 costelas — até NCR\$ 2,10 por Kg.

Quartos traseiros, c/ 10 costelas — até NCR\$ 1,94 por Kg.

Quartos traseiros c/ 4 costelas — até NCR\$ 2,04 por Kg.

Viscera de gado comum — até NCR\$ 8,00 por unidade.

Viscera de búfalo — até NCR\$ 11,00 por unidade.

Art. 3º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé produzido e destinado ao abate para consumo público dentro do território paraense, não poderá exceder a NCR\$ 0,72 por quilo, respeitado o direito de crédito.

Art. 4º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé ou abatido produzido em outros Estados e destinados ao abastecimento público dentro do território paraense, não poderá exceder de NCR\$ 0,42 por quilo para o gado em pé, e de NCR\$ 0,85 por quilo para o abatido, cuja cobrança será feita por estimativa na base de 30% sobre os preços faturados na origem, respeitados os limites acima.

Art. 5º — A cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será efetuada nas seguintes condições:

- a) No Pósto Fiscal instalado no Matadouro do Maguary, em relação ao gado em pé ou abatido e nesse próprio transacionados

- b) Nas Exatorias do Interior em relação ao gado em pé abatido e transacionado no município;
- c) Nas repartições competentes, nos prazos regulamentares.

Parágrafo único — Os encarregados dos matadouros que

carne verde, sujeitando-se os mesmos à escrita fiscal preceituada em Lei para os comerciantes atacadistas.

Art. 6º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé, suíno, caprino e ovino produzidos no Estado ou importado de outras origens e destinado ao abastecimento público (dentro do território paraense, será efetuada) "per capita" sobre 30% do preço médio estimado que não poderá exceder de NCR\$ 30,00 para os suínos e de NCR\$ 15,00 para os caprinos e ovinos.

Parágrafo único — A cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será efetuada nas mesmas condições previstas no artigo 5º.

Art. 7º — Para efeito do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, ficam obrigados os encarregados dos matadouros localizados nos municípios do território paraense, a fornecerem diariamente, após a matança, às Exatorias estaduais, para efeito do controle e cobrança imediata do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, relação discriminativa contendo os nomes dos atacadistas revendedores responsáveis, as quantidades, espécies e valores correspondentes a cada abate.

Parágrafo único — Os encarregados dos matadouros que

autorizarem a saída do gado abatido sem o cumprimento das obrigações principais ou acessórios deste artigo, relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ficarão solidariamente responsáveis por essas obrigações.

Art. 8º — A venda aos consumidores, seja qual for o local ou estabelecimento do revendedor, será feita por peças, segundo classificação e nos limites máximos de preços estabelecidos Anexos I e II, publicados com o presente Decreto.

Art. 9º — A venda de carne bovina, quer a produzida nos abates realizados no município de Belém, quer a importada destinada ao consumo público através dos estabelecimentos retalhistas, será feita obrigatoriamente em quartos dianteiros e traseiros em quantidades iguais, constituindo a venda em contrário ao disposto neste artigo infração que sujeita os atacadistas, abatedores, marchantes ou importadores às penalidades da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962.

Parágrafo único — Fica excluída dessa obrigatoriedade, a venda aos retalhistas dos quartos traseiros importados de outros municípios, com quatro ou dez costelas.

Art. 10º — Os abatedores, marchantes ou importadores, ou qualquer outro atacadista, emitirão Notas de Venda, em papel de cor branca, nas operações que realizarem especificando o nome e localização do comprador, procedência da carne vendida, quantidade de quartos dianteiros e traseiros e respectivo peso, preços unitários e preços totais. Nas operações de venda de quartos dianteiros ou traseiros dos quais tenha sido retirada qualquer quantidade de carne em virtude de condenação pelo médico veterinário do Matadouro do Maguari, deverão ser utilizadas Notas de Venda em papel de cor azul.

Parágrafo 1º — A Nota de Venda será emitida em 5 vias, com a seguinte destinação:

1a. Via — Ao Comprador.

2a. e 3a. Vias — Ao Matadouro do Maguari quando se referir a carne produzida em abate realizado no mesmo Matadouro ou à Delegacia de Economia Popular, quando se referir a carne importada de outros municípios para Belém.

4a. Via — A Empresa Transportadora de Carne Verde.

5a. Via — Reservada ao marchante, importador ou atacadista revendedor.

Parágrafo 2º — As vias destinadas ao Matadouro do Maguari, serão entregues durante cada abate, concomitamente com as vias destinadas à Empresa Transportadora. As vias destinadas à Delegacia de Economia Popular serão entregues diariamente.

Art. 11 — Os importadores fornecerão diariamente à Dele-

gacia de Economia Popular re-ficada e o preço de venda ao consumo, em caracteres de quantidades de carnes importadas e pelo menos oito centímetros, das vendas realizadas no dia, e respeitados os limites estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo 2º — Em se tratando de vísceras, admite-se o uso de uma única tabela, coloca da em local visível e de fácil leitura, com nomes e preços em caracteres de pelo menos quatro centímetros.

Art. 12 — O não cumprimento do disposto nos artigos 10 e seus parágrafos 1º e 2º, e artigo 11 do presente Decreto, ou a apresentação de informações inverídicas ou de documentos fraudulentos, constitui infração e importará, quando o infrator utilizar, para seu comércio, serviço ou estabelecimento do Poder Público, na proibição de lhe ser prestado o serviço ou em lhe ser interditado o estabelecimento até que preste as informações exigidas, independentemente das penalidades previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 13 — Quando o abate for realizado em estabelecimento do Poder Público, os abatedores ou marchantes se obrigarão a atender prioritariamente a aquisição do gado em pé, por preços superiores aos do Município de Belém, proporcionando concorrência intermunicipal proibida pelo Código Tributário Nacional;

Parágrafo único — As matanças obedecerão sempre as quotas de abate previamente fixadas pela Direção do Matadouro do Maguari, para cada marchante.

Art. 14 — As vísceras produzidas nos abates realizados no Matadouro do Maguari, serão comercializadas sob controle do mencionado matadouro, que indicará os locais obrigatorios para venda ao consumidor, respeitados os preços fixados no Anexo II.

Art. 15 — Na falta de recolhimento do Imposto sobre circulação de Mercadorias devido pelo revendedor atacadista, responsável pelo abate;

a) — Quando os mesmos criarem condições especiais para a aquisição do gado em pé, por preços superiores aos do Município de Belém, proporcionando concorrência intermunicipal proibida pelo Código Tributário Nacional;

b) — Quando efetuarem abate de gado em pé em quantidade superior às necessidades locais, objetivando embarques à ação das autoridades competentes em municípios circunvizinhos.

Art. 16 — Os abates no Matadouro do Maguari poderão ser realizados diariamente, desde que o número de rezes disponíveis para a matança ultrapasse a cem (100).

Parágrafo único — As matanças obedecerão sempre as quotas de abate previamente fixadas pela Direção do Matadouro do Maguari, para cada marchante.

Art. 17 — As vísceras produzidas nos abates realizados no Matadouro do Maguari, serão comercializadas sob controle do mencionado matadouro, que indicará os locais obrigatorios para venda ao consumidor, respeitados os preços fixados no Anexo II.

Art. 18 — A fiscalização das normas baixadas com este Decreto, incumbirá à Delegacia de Economia Popular, ao Matadouro do Maguari e à Polícia Militar do Estado.

Parágrafo único — Fica estabelecido que a pesagem da carne no Matadouro do Maguari, antes de sua saída para os mercados e açougues de rua, deverá ser assistida por um representante da classe dos retalhistas, um representante da Empresa Transportadora de Carne Verde, um elemento da Polícia Militar do Estado, e pelo marchante ou seu representante

credenciado. A Empresa Transportadora de Carne Verde é responsável pela entrega da carne nos respectivos destinos, nas mesmas quantidades recebidas no Matadouro do Maguari.

Art. 19 — O Poder Executivo poderá estender todas as obrigações preceituadas no presente Decreto aos municípios do Território paraense, conjunta ou isoladamente, nos seguintes casos:

a) — Na falta de recolhimento do Imposto sobre circulação de Mercadorias devido pelo revendedor atacadista, responsável pelo abate;

b) — Quando os mesmos criarem condições especiais para a aquisição do gado em pé, por preços superiores aos do Município de Belém, proporcionando concorrência intermunicipal proibida pelo Código Tributário Nacional;

c) — Quando efetuarem abate de gado em pé em quantidade superior às necessidades locais, objetivando embarques à ação das autoridades competentes em municípios circunvizinhos.

Art. 20 — Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1967, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Alfredo Silva de Mesquita Ribeiro

Secretário de Estado de Finanças

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo, em exercício.

A N E X O I

Tabela de preços máximos para a venda de carne verde do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.674, de 29 de agosto de 1967

1 — CARNES COM O OSSO DA PEÇA:

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Chã de Dentro | até NCrs 2,60 o quilo |
| Alcatra grossa | até NCrs 2,50 o quilo |
| Cabeça de lombo | até NCrs 2,40 o quilo |
| Paulista | até NCrs 2,20 o quilo |
| Pé e Agulha com lombo | até NCrs 1,50 o quilo |

2 — CARNES SEM OSSO:

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| Filé | até NCrs 4,00 o quilo |
| Contra filé | até NCrs 3,40 o quilo |
| Chã de dentro | até NCrs 3,40 o quilo |
| Alcatra grossa | até NCrs 3,30 o quilo |
| Cabeça de lombo | até NCrs 3,20 o quilo |
| Paulista | até NCrs 3,00 o quilo |

3 — CARNES COM OSSO:

Alcatra fina (com contra-pêso da mesma peça) até NCR\$ 1,30 o quilo
Feito, fralda, costela, rabada (chicote), canela e pescoco até NCR\$ 1,00 o quilo

4 — DIVERSOS:

Carne picadinho à máquina até NCR\$ 1,20 o quilo
Ossos aproveitáveis até NCR\$ 0,25 o quilo

A N E X O II

Tabela de preços máximos para a venda de vísceras de gado bovino, do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.674, de 29 de agosto de 1967

| | |
|-----------------------|------------------------|
| Figado | até NCR\$ 1,20 à unid. |
| Coração | até NCR\$ 0,50 o quilo |
| B o b ó | até NCR\$ 0,30 o quilo |
| Marica | até NCR\$ 0,40 o quilo |
| B u c h o | até NCR\$ 0,30 o quilo |
| Carne de cabeca | até NCR\$ 0,30 o quilo |
| Língua | até NCR\$ 1,50 a unid. |
| Rins | até NCR\$ 0,30 o par |
| Miclo | até NCR\$ 0,30 a unid. |
| Mocotó | até NCR\$ 0,25 a unid. |

PORTRARIA N. 477 — DE 25 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

PORTRARIA N. 478 — DE 26 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Domingos Barbosa da Silva, ocupante do cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC-3, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente daquela Empreesa, durante o impedimento de seu Diretor-Presidente Sr. Arnaldo Nunes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10738)

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10739)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 5-5-67:

OFICIOS:

313 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Américo Brasil, dotar a Delegacia de Polícia de Marabá com viatura, e assim como o melhoramento da mesma. "A Consideração da SEGUP".

315 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antônio Alves Teixeira, sobre a criação no município de Juruti um núcleo do Departamento de Estradas de Rodagem. "A Consideração do D.E.R."

317 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado

a proposição do deputado Alfredo Gantuss, sobre a construção de uma rodovia ligando os Municípios de Gurupá, Porto de Moz e Melgaço. "A Consideração do D.E.R"

318 — Da Assembléia Legislativa comunicando ter aprovado a proposição do deputado Vicente Queiroz, solicitando informações sobre irregularidades ocorridas na Secretaria de Obras. "A Consideração da Secretaria de Obras".

EM 5-5-67:

PETIÇÃO:

059 — De Nezilda de Melo Bentes, Pretora do Término Único da Comarca de Abaetetuba, solicitando exoneração do referido cargo. "Deferido. — Ao D.S.P."

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 5-5-67:

OFICIOS:

55 — Da Secretaria Particular, anexo a carta nº 09 de 3-5-67, de Antonio Gonçalves da Costa e outros ex-funcionários da Firma Ferreira Gomes Ferragista S/A., solicitando providências. "Encaminhar, com ofício ao Juiz dr. Antonio Koury, para seu conhecimento e providências que achar de direito, desde que não cabe ao Executivo se imiscuir nos assuntos do Judiciário".

475 — Da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre o encaminhamento de notas fiscais falsas de comerciantes estabelecidos no Estado de São Paulo. "Solicito para o caso a precisa atenção, estudo parecer e providências do Exmo. Sr. Secretário de Finanças do Estado."

(Reg. n. 6097. Dia 31-8-67)

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10-5-67:

OFICIOS:

227 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado João Augusto de Oliveira, com Emendas dos srs. deputados Arnaldo Moraes Filho e Francisco Dacier Lobato, sobre o escoamento do gado do Baixo Amazonas, através de navios, para abate no Matadouro desta Capital. "A audiência do Presidente do Banco do Estado."

227 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a petição de nº 063/67 de José Anselmo de Figueiredo Santiago, magistrado, solicitando exoneração do cargo de Juiz de Direito da Capital, com lotação na 7ª Vara. "Deferido. Ao D.S.P."

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10-5-67:

OFICIOS:

De Santa Terezinha, solicitando o internamento da menor Suely das Graças, no Asilo D. Macedo Costa. "Ao expediente para encaminhar com ofício."

s/n — Da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando a nomeação do Sr. Salvador Wercelens Gurjão para o cargo de Adjunto de Promotor. "Ao D.S.P. para informar."

17 — Da Associação dos Municípios do Pará, encaminhando uma relação dos prefeitos do Interior. "Agradecer e arquivar".

34 — Da Junta Comercial, encaminhando os cheques de vencimentos dos funcionários, referente ao mês de abril pp. "A SEFIN."

10 — Do Comando Geral da Polícia Militar, anexo a petição de nº 061/67 de Jaime de Castro Guedes, sargento solicitando licença especial. "Ao D.S.P."

67 — Do Asilo D. Macedo Costa, enviando pedidos de víveres e diversas utilidades, referente ao mês de junho p.v. "Ao D.S.P."

(Reg. n. 6161. Dia 31-8-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 194

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições; CONSIDERANDO que o funcionário Manoel da Costa Ribeiro, diarista não equiparado do Hospital "Juliano Moreira" solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nessa Secretaria sob n. 3740, de 19 de junho de 1967,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o funcionário Manoel da Costa Ribeiro, diarista, das funções de Servente que o mesmo exerce no "Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria de Saúde.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de junho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10398)

PORTRARIA N. 248

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Maria de Fátima Santos Lobato, como diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10399)

PORTRARIA N. 249

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Raimunda Maria Dantas, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10400)

PORTARIA N. 250
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Marilda Costa da Silva, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10401)

PORTARIA N. 251
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Maria Darcy Góes de Andrade, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10402)

PORTARIA N. 252
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Maria das Graças Cás-telo Branco, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10403)

PORTARIA N. 253
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Mercédies Pereira Cunha, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10404)

PORTARIA N. 254
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Hilda de Souza Mou-

ra, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10404)

PORTARIA N. 255

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Wanda Maria da Luz Santos, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10407)

PORTARIA N. 258

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Maria Darcy Góes de Andrade, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10408)

PORTARIA N. 259

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Terezinha José de Souza, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCrs 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10409)

PORTARIA N. 260

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista Alita Nunes Bastos, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de NCrs 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dé-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10410)

6 — Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1967

PORTARIA N. 261
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Admitir como Diarista, Helena Rocha Carvalho, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10411)

PORTARIA N. 264

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Maria Assunção Rocha de Oliveira, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10412)

PORTARIA N. 266

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista Vitória Elizabeth Cardoso Barros, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10413)

PORTARIA N. 268

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Marly de Souza Lira, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10417)

do as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10414)

PORTARIA N. 269

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Admitir Rosilda Barata Ferreira, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10415)

PORTARIA N. 270

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Admitir Carmen Lima R. Araújo, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10416)

PORTARIA N. 271

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Admitir como Diarista Orlando Lemos de Almeida, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10417)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N. 10.498

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatromil, cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindelfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindelfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias

12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e

1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).

ANÚNCIOS

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam a Disposição dos Senhores Acionistas, durante as Horas de expediente, na sede social à rua 15 de Novembro número 158, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 31 de agosto de 1967.

(a) Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2086 — Dias — 31/8
1, e 5.9.67).

CERAMICA MARAJÓ S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 89, parágrafo único, letra b) do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, o acionista infra-assinado, detentor de mais de um quinto do Capital Social, tendo em vista haver a Diretoria excedido o prazo legal de convocação ordinária e, por este meio, convocar os acionistas desta Sociedade Anônima,

a) Normalização da administração da empresa, com a eleição de nova Diretoria, tendo em vista a extinção do mandato da última diretoria regularmente eleita;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários respectivos, assim como da Diretoria;

c) Designação de uma Comissão para tomada de contas da produção e despesas não contabilizadas, assim como para levantamento do balanço extraordinário e de verificação, tomando por base o último relatório apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de agosto de 1967.

(a) Iraci de Faria Pinto — detentora do comando acionário da Empresa.

(Reg. n. 1984. Dias 17, 29-3 e
13-9-67).

Companhia de Telecomunicações do Pará

(COTELPA)

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da sociedade anônima **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA)**, como a seguir melhor se vai declarar: Saibam quantos viram esta Escritura Pública que, aos vinte e hum (21) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em o Palácio Lauro Sodré, sede do Governo do Estado, à Praça D. Pedro II, onde a chamado vim, compareceram, partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, representado neste ato por seu Governador Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Oficial Superior do Exército; a **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**, representada neste ato por seu Superintendente, Coronel JOÃO WALTER DE ANDRADE, engenheiro militar; o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ (IDESP)**, representado neste ato por seu Secretário, doutor ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES, advogado; o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA)**, representado neste ato por seu Diretor ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, engenheiro civil; **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELP)** e **FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ)**, representadas neste ato por seu Diretor Presidente, JERZY LEPECKI, engenheiro civil; o **MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**, representado neste ato pelo seu Presidente, doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, contador; **Loteria do Estado do Pará**, representada neste ato pelo seu Presidente, doutor LUIZ GONZAGA BAGANHA, engenheiro civil; os presentes, o segundo solteiro, os demais casados, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adianto nomeadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, por seus representantes me foi dito o seguinte: — QUE o Poder Executivo do Estado do Pará, ficou autorizado pela Lei número 3.861, de 26 de maio do corrente ano (1967), a constituir uma sociedade de economia

mista sob a denominação de **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**, usando a sigla **COTELPA**, destinada a implantação e exploração, com exclusividade, dos serviços de telecomunicações com capital autorizado e com outras determinações contidas no teor daquela Lei que foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado de 2 de junho do corrente ano (1967), tendo esta por sua vez alterado os dispositivos da Lei número 3.482, de 18 de novembro de 1965, publicada no **DIÁRIO OFICIAL** de 24 de Novembro de 1965, que primitivamente deu aquela autorização; — QUE tendo em vista dar cumprimento aos dispositivos legais acima mencionados, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, acordaram e ajustaram os outorgantes e reciprocamente outorgados já referidos, entre si, a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a forma anônima, denominada **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)**; QUE o capital social é de **SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 6.000.000,00)**, representado por seiscentas mil (600.000) ações no valor de Dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma, sendo constituído de trezentas mil (300.000) ações ordinárias e trezentas mil (300.000) ações preferenciais todas nominativas, capital autorizado éste do qual, e subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados o total de **TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 3.500.000,00)**, distribuído esse capital subscrito pela forma seguinte: — ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, oitenta mil (80.000) ações ordinárias no total de Oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 800.000,00); a **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**, cento e cinquenta mil (150.000) ações ordinárias e cincuenta mil (50.000) ações preferenciais no total de Dois milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 2.000.000,00); ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP)**, quatorze mil e quinhentas (14.500) ações ordinárias no total de Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 145.000,00); ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA)** trinta e quatro mil (34.000) ações ordinárias no total de Trezentos e quarenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 340.000,00); a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CELP)**, Oito mil (8.000) ações ordinárias no total de Oitenta mil

cruzeiros novos (NCR\$ 80.000,00); a **FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ)**, doze mil (12.000) ações ordinárias no total de Cento e vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 120.000,00); ao **MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**, quinhentas (500) ações ordinárias no total de Cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00); a **LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ** quinhentas (500) ações ordinárias no total de Cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00); e ao **DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**, quinhentas (500) ações ordinárias no total de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00), com integralização neste ato e ocasião de 25% sobre sua subscrição por parte da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**, e de 15% sobre suas respectivas subscrições por parte dos demais subscritores, e integralização do restante no máximo em 17 parcelas mensais e sucessivas a contar da data desta escritura, e com parcelas mínimas de 1/16 do restante devido; que êles outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, acordaram e aceitaram como Lei interna da sociedade os seguintes Estatutos: — **ESTATUTOS DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA)**. — Estatutos: — **CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, DURAÇÃO E FINALIDADE**. ARTIGO 1º — Sob a denominação de **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**, que também usará a sigla **COTELPA**, é constituída uma sociedade por ações, de economia mista, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicada. — ARTIGO 2º — A **COTELPA** terá sua sede e fórum na cidade de Belém, capital do Estado do Pará e será de duração indeterminada. — ARTIGO 3º — Destina-se a **COTELPA** a implantar, administrar e operar serviços de telecomunicações, podendo efetuar o tráfego mútuo com outras entidades públicas e privadas, inclusive para serviços interestatais ou internacionais, podendo ainda, quando legalmente autorizada, prestar serviços similares correlatos. — ARTIGO 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidas, ou extintas agências, escritórios, filiais e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do Território Nacional. — **CAPÍTULO II — DO CAPITAL**. — ARTIGO 5º — O Capital autorizado da **COTELPA**, será de **SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 6.000.000,00)**, representado por seiscentas mil (600.000) ações no valor de Dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma, sendo constituído de trezentas mil (300.000) ações ordinárias e trezentas mil (300.000) ações pre-

ferenciais, todas nominativas. — PARÁGRAFO 1º — O capital inicialmente subscrito será de **TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 3.500.000,00)**, o qual deverá ser integralizado no prazo máximo de dezessete (17) meses, respeitado o que estabelece o parágrafo 5º do Artigo 45, da lei número 4728, de 14 de julho de 1965 e de acordo com a Resolução de número 13, de 13 de dezembro de 1965, do Banco Central da República. — ARTIGO 6º — Pelo menos 51% do capital inicial da **COTELPA**, deverá ser subscrito por entidades de Direito Público. — ARTIGO 7º — A participação do Governo do Estado no Capital da **COTELPA** será feita através da subscrição de ações ordinárias. ARTIGO 8º — Somente os portadores de ações ordinárias poderão votar nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada ação um voto. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os acionistas poderão representados nas Assembleias Gerais por outro acionista cu por seu representante legal desde que não faça parte da Diretoria, Conselho Fiscal, e não represente mais de um acionista. — ARTIGO 9º — Os acionistas poderão substituir suas ações por cauções ou títulos múltiplos. — ARTIGO 10 — Fica a Diretoria autorizada a emitir e colocar ações dentro dos limites do capital autorizado, ouvido o Conselho Fiscal. — PARÁGRAFO 1º — A integralização das ações emitidas na forma deste artigo poderá ser feita em dinheiro, bens ou crédito, no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses. — PARÁGRAFO 2º — No caso de aumento do capital subscrito, terão os acionistas direito de preferência para subscrição de novas ações e, no caso de alienação, terão o direito de perempção, hipótese em que fica o acionista que pretender alienar as suas ações, obrigado a comunicá-lo, por escrito, à Diretoria, para que no prazo de trinta (30) dias os demais acionistas deliberem a respeito. — CAPÍTULO III — **ADMINISTRAÇÃO** — ARTIGO 11 — A **COTELPA** deverá ser administrada por um Conselho Diretor ao qual incumbe a direção permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da Assembleia Geral. PARÁGRAFO 1º — O Conselho Diretor será constituído de quatro membros: o Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e um Diretor Técnico. PARÁGRAFO 2º — O Diretor Presidente deverá ser Engenheiro, especialista em Telecomunicações ou profissional de nível superior, ligado a este ramo de serviço e o Diretor Técnico deverá ser obrigatoriamente especializado em Eletrônica ou Telecomunicações de comprovada experiência. — ARTIGO 12 — Os Diretores serão eleitos pela

Assembleia Geral, pelo prazo de quatro (4) anos, podendo o mandato ser renovado. — PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de não se realizar a Assembleia Geral em tempo hábil, considerar-se-ão prorrogados até a data da sua reunião os mandatos dos Diretores, cuja substituição seava ser nela promovida. — ARTIGO 13 — Cada membro do Conselho Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações próprias ou de terceiros, dentro de vinte (20) dias de sua posse no cargo, cunção que não poderá ser liberada antes da aprovação pela Assembleia Geral das contas por ela garantidas. — PARÁGRAFO 1º — Opera-se a investidura nos cargos de Diretoria logo após a assinatura do termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Diretor. PARÁGRAFO 2º — O Diretor eleito disporá de trinta (30) dias para assumir o cargo. — ARTIGO 14 — Nos impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que designar processando-se as substituições dos demais Diretores por designação do Diretor que substituir o Diretor Presidente. PARÁGRAFO 1º — No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um de seus membros, o Conselho Diretor convocará imediatamente a Assembleia Geral para eleição do substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do Diretor Substituído. PARÁGRAFO 2º — Cada Diretor receberá a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, cuja resolução vigorará enquanto não for alterada por outra posterior. ARTIGO 15 — As deliberações do Conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos. ARTIGO 16 — Compete ao Conselho Diretor: I — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II — Fixar as atribuições de cada Diretor, em conformidade com os presentes Estatutos, aprovar a estrutura de organização da sociedade e seu Regimento Interno; III — Nomear e constituir procurador ou procuradores "ad-juditia" e "ad-negotia", podendo conferir-lhes, quando necessário, poderes especiais; IV — Decidir sobre a constituição de subsidiárias; V — Traçar as diretrizes da empresa; VI — Criar cargos e funções de qualquer natureza e categoria, fixando-lhes padrões salariais; VII — Propor à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; VIII — Resolver, em grau de recurso, sobre a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; IX — Autorizar atos que importarem em movimentação financeira superior a duzentas (200) vezes o salário mínimo legal em vigor em Belém, Estado do Pará; X — Contrair empréstimos de cunções, sem prejuízo da autonomia

acordo com a lei; XI — Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório Anual; XII — Resolver sobre os casos omissos nestes Estatutos "ad-referendum" da Assembleia Geral. ARTIGO 17 — Será obrigatória a participação de deis (2) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, em: 1 — contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; 2 — assinaturas dos títulos, provisórios ou definitivos, representativos das ações ordinárias; 3 — estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias; 4 — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, assim como seu desconto; 5 — aquisição de bens, de qualquer natureza, quando em valor superior a cincuenta (50) vezes o do salário mínimo legal vigente na cidade de Belém, Estado do Pará. PARÁGRAFO 1º — Poderá qualquer diretor ou gerente praticar isoladamente qualquer dos atos referidos neste artigo, desde que expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. PARÁGRAFO 2º — A alienação de bens de qualquer natureza, pertencentes à sociedade, sómente poderá ser feita com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — ARTIGO 18 — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e (3) suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração cabível aos efetivos, permitindo-se re-eleição. PARÁGRAFO 1º — Para membros do Conselho Fiscal serão escolhidos acionistas ou não, e entre eles deverá haver pelo menos um contador ou bacharel em ciências contábeis. PARÁGRAFO 2º — Aos membros do Conselho Fiscal caberão as incumbências e aplicar-se-ão os impedimentos previstos nas Leis das Sociedades Anônimas. CAPÍTULO V — DO CONSELHO CONSULTIVO — ARTIGO 19 — O Conselho Diretor constituirá para assistí-lo um conselho consultivo, composto no máximo de dez (10) membros de sua livre escolha, ao qual caberá opinar sobre qualquer assunto submetido à sua consideração. PARÁGRAFO ÚNICO — O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de um ano podendo renovar-se. ARTIGO 20 — O Conselho Consultivo reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente da COTELPA decidirá por maioria de votos e elegerá, na sua primeira reunião, dentre seus membros, o respectivo Presidente, que terá, além do voto pessoal, o de qualidade. ARTIGO 21 — As deliberações do Conselho Consultivo serão de caráter opinativo, valendo como recomendações, sem prejuízo da autonomia

de decisão do Conselho Diretor. CAPÍTULO VI — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 22 — A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, ARTIGO 23 — A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano até o último dia do mês de abril para fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e neste caso, quando convocadas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, que representem pelo menos quarenta e cinco por cento (45%) do capital social. ARTIGO 24 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista designado em plenário, o qual convidará dois outros, para secretários. ARTIGO 25 — Na Assembleia Geral os acionistas poderão fazer-se representar por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da COTELPA, nos termos do parágrafo único do artigo 8º deste Estatuto. ARTIGO 26 — Salvo as exceções da lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. CAPÍTULO VII — Exercício social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos. ARTIGO 27 — O Exercício Social termina em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e apurados os resultados do exercício. ARTIGO 28 — Do lucro líquido deverá ser deduzidos cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até atingir a percentagem de vinte por cento (20%) do capital subscrito. ARTIGO 29 — A Diretoria após a dedução do artigo 28 e antes da fixação dos dividendos proporá à Assembleia Geral as percentagens a serem deduzidas dos lucros para distribuição aos funcionários a título de participação, e para formação dos fundos exigíveis pela legislação em vigor, para empresas de telecomunicações. ARTIGO 30 — Havendo distribuição mínima aos acionistas portadores de ações preferenciais, de 6% do dividendo sobre o valor nominal de cada ação, cada diretor receberá a gratificação anual de dois e meio por cento (2,5%) sobre os lucros líquidos verificados. — ARTIGO 31 — Os Dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pelo Conselho Diretor e, quando não reclamados durante cinco (5) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da COTELPA. — CAPÍTULO VIII — LIQUIDAÇÃO ARTIGO 32 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, revertendo o seu patrimônio ao Estado do Pará, depois de pagas as dividas e reembolsados os acionistas no valor de suas ações, inclusive a participação que tiverem em reservas líquidas. CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 33 — O Conselho Diretor indicado

à data da constituição da COTELPA, deverá ser constituído inicialmente apenas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo, procedendo-se ao provimento dos cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico, à medida que o andamento dos encargos decorrentes da implantação dos serviços o exigir. PARÁGRAFO ÚNICO — Durante o período inicial, assistirá a Diretoria um Assessor técnico, engenheiro especializado em Telecomunicações. ARTIGO 34 — O pessoal próprio da Companhia ficará sujeito à legislação trabalhista e de previdência social. ARTIGO 35 — O mandato da primeira Diretoria expira no dia seguinte ao que for realizada a Assembleia Geral Ordinária do ano de 1970. ARTIGO 36 — A COTELPA poderá estabelecer convênios ou contratos com os municípios do Estado com o objetivo de implantar, explorar ou administrar os serviços telefônicos municipais, sendo autorizada a admitir por fusão, outras sociedades por ações que tenham por finalidade os serviços de telecomunicações. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, por seus representantes que acordaram escolher o Capitão MAURO FERNANDO PILAR PORTO, Engenheiro Militar, para Diretor Presidente e RICARDO VASQUES, comerciante, para Diretor Administrativo, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, devendo oportunamente serem indicados os nomes para preencherem os outros dois cargos que assim constituirão o seu primeiro Conselho Diretor e escolhendo também para o Conselho Fiscal os senhores FERNANDO CALVES MOREIRA, OSWALDO SABINO DE FREITAS e ALDO DE PAIVA LISBOA; para suplentes: FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA, JANIN BARRIGA AMORÉ e LUIZ MATOS COSTA, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, sendo que a primeira remuneração, que ora se estabelece para os membros do Conselho Diretor, será igual ao máximo atualmente permitido para dedução no lucro operacional da empresa, e será revista anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, estabelecendo-se a remuneração mensal de NCR\$ 20,00 para os membros do Conselho Fiscal e NCR\$ 20,00 para os membros do Conselho Consultivo, por sessão a que comparecerem, e finalmente que, assim cumpridas todas as formalidades legais relativas à constituição da sociedade declararam definitivamente constituída a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA) e investidos nos seus respectivos cargos, a partir desta data, os diretores e membros do Conselho Fiscal acima indicados. E, pelos outorgantes

Quinta-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1967 — 9

e reciprocamente outorgados GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER), CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CELPA), FÓRCA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ), MONTEPIÓ DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, por seus representantes já referidos, foi declarado que aceitam a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro que deixou de ser feito o recolhimento bancário de que trata a constituição das sociedades anônimas em virtude da presente escritura, pela sua afirmação de capital autorizado, estar enquadradas no dispositivo da lei 4728, de 14 de julho de 1965, artigo 45, parágrafo 5º, que prevê a dispensa daquela formalidade. Depois de ser esta por mim lida as partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tório presentes, Alírio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — EU, MARIA JOSÉ DO AMARAL COSTA, escrevendo juramentada, a escrevi — E eu Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 21 de AGOSTO DE 1967. — (aa) ALACID DA SILVA NUNES. — JOAO WALTER DE ANDRADE. — ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES. — ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA. — JERZY LEPECKI. — ALFREDO SILVA DE MORAES REGO. — JOEL GUEDES DE OLIVEIRA. — LUIZ CONZAGA BAGANHA. Testemunhas: — Alírio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. NADA MAIS se continha em a referida escritura, aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: 21 de agosto de 1967. EU, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1967.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício
do Cartório Diniz

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCRs 30,00
Fagou os emolumentos na
1a. via na importância de trinta
cruzeiros novos.
Belém, 24 de agosto de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição em quatro vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 25 da mesma, contendo sete (7) fôlderias de números 6482/68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1642/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(G. Reg. n. 10703 — Dia — 31.8.67).

PERFUMARIA PHEBO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PERFUMARIA PHEBO S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 13 de setembro do ano em curso, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- desdobramento das atuais ações preferenciais em duas classes, sendo a de classe "A" para serem subscritas por pessoas jurídicas depositantes de recursos deduzidos do imposto de renda, e a de classe "B" para fazer face ao reinvestimento a ser feito pela Sociedade com recursos que deduziu de seu imposto de renda nos exercícios financeiros de 1965 e 1966;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2078 — Dias 30, 31.8 e 1.9.67).

LIGA ACARAENSE DE DESPORTOS (LAD)

Resumo dos Estatutos da Liga Acaraense de Desportos (Lad)
Nome — Liga Acaraense de Desportos (Lad).

Data de Fundação — 6 de março de 1966.

Fins — Práticas Recreativas e Esportivas.

Fundo Social: — Constituído de mensalidades, doações, arrecadações de festivais, móveis e utensílios, troféus conquistados ou presenteados.

Sede — Município de Acará — Estado do Pará.

Quadro Social — Fundadores os clubes seguintes: Atlético R. Acaraense, São José F. Clube, Guarumã F. Clube, Santa Rosa F. Clube, Santa Cruz F. Clube, Corintians F. Clube, Botafogo E. Clube, São Pedro F. Clube, Boa Vista E. Clube, Monte Serrate E. Clube, Santa Maria E. Clube, Sócios Honorários, Beneméritos e etc.

Poderes da L.A.D. — A Assembléia Geral, Junta de Justiça Desportiva, Conselhos Deliberativos dos Departamentos Desportivos, Comissões de Conta e a Diretoria.

Símbolos da L.A.D. — Bandeira, Escudo, Flâmula e o Uniforme.

Assembléia Geral — A Assembléia Geral da L.A.D., será composta dos Presidentes e Delegados das Associações filiadas.

Junta de Justiça Desportiva da L.A.D. — A Junta de Justiça Desportiva da L.A.D., será composta de cinco membros eleitos pela Assembléia Geral por três (3) anos de mandato.

Comissão de Contas da L.A.D. — Será composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano.

Diretoria da L.A.D. — Será composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro e um (1). Diretor de cada Departamento. O mandato dos Diretores acima mencionados são de dois (2) anos.

Disposições Gerais — A Liga Acaraense de Desportos, reconhece a Federação Paraense de Desportos, como única dirigente dos Desportos no Estado do Pará.

(a) Antônio Fernandes de Oliveira.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o número de ordem 8860 do Protocolo Livro A n. 1, registrado sob o número de ordem 142, Livro A — N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 27.9.66.
(a) Olgarina Arruda Rabelo

(T. n. 13235 — Reg. n. 2684 —
Dia 31.8.67).

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIÉDADE ANÔNIMA
(INASA)

Traslado da ata da reunião da Diretoria de Indústrias Nova América Sociedade Anônima (INASA), realizada em 25 de julho de 1967.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, Belém do Pará, reuniu-se a Diretoria de Indústrias Nova América Sociedade Anônima (INASA) para resolver sobre a emissão de 256.259 (duzentas e cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta e nove) ações com a utilização de NCRs 256.259,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) provenientes de depósitos feitos à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já vinculados ao nosso empreendimento, nos termos das leis 4216/63 e 5174/66, e em nome dos seguintes depositantes aptos a subscreverem ações no capital de nossa empresa, conforme comunicações da SUDAM em seus ofícios GS-O/0124 de 12-1-67, 476/67 — DAI de 5-4-67 e 1411/67 — DAI de 21-7-67, respectivamente: Proces.....

Assembléia Geral — A Assembléia Geral da L.A.D., será composta dos Presidentes e Delegados das Associações filiadas.

Junta de Justiça Desportiva da L.A.D. — A Junta de Justiça Desportiva da L.A.D., será composta de cinco membros eleitos pela Assembléia Geral por três (3) anos de mandato.

Comissão de Contas da L.A.D. — Será composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano.

Diretoria da L.A.D. — Será composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro e um (1). Diretor de cada Departamento. O mandato dos Diretores acima mencionados são de dois (2) anos.

Disposições Gerais — A Liga Acaraense de Desportos, reconhece a Federação Paraense de Desportos, como única dirigente dos Desportos no Estado do Pará.

(a) Antônio Fernandes de Oliveira.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o número de ordem 8860 do Protocolo Livro A n. 1, registrado sob o número de ordem 142, Livro A — N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 27.9.66.
(a) Olgarina Arruda Rabelo

(T. n. 13235 — Reg. n. 2684 —
Dia 31.8.67).

NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA) : Reuniu-se este Conselho, com o fim de examinar a resolução da Diretoria para emitir 128.130 ações preferenciais nominativas e ... 128.129 ações ordinárias nominativas, num montante de 256.259 (duzentas e cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta e nove) ações, utilizando depósitos de pessoas jurídicas feitos à SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no montante de NCr\$ 256.259,00 (duzentos e cinquenta e seis mil

duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) provenientes de favores fiscais concedidos pelas leis 4216/63 e 5174/66; tendo examinado a documentação apresentada, damos o nosso parecer favorável, de vez que a resolução em estudo se enquadra nas providências indispensáveis à integralização do capital social da empresa. Belém, 25 de julho de 1967. — (aa) Cécil Augusto de Bastos Meira, José Ferreira Costa, José Fernandes Fonseca". Tendo em vista o parecer favorável, foi dada a resolução como aprovada. Belém, 25 de ju-

lho de 1967. — (aa) *Attila Alves Beblano*, Diretor-Superintendente; *Décio Guidi*, Diretor Financeiro; *Franz Gauch*, Diretor Industrial.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA), realizada em 26 de julho de 1967, transcrita no livro de Atas das Reuniões da Diretoria da empresa. Belém, 25 de julho de 1967.

(a) *Décio Guidi*,
Diretor Financeiro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de agosto de 1967.
(a) *Ilegível*.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)**

Boletim de subscrição de ações preferenciais nominativas e ordinárias nominativas, intransferíveis temporariamente, sendo as ações preferenciais, sem direito a voto. Subscrição de NCr\$ 256.259,00, dividida em 128.130 ações preferenciais nominativas e 128.129 ações ordinárias nominativas, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 20-10-66 e decisão da Diretoria de 25-7-67

| Número de Ordem | Razão Social dos Subscritores | SEDE SOCIAL | AÇÕES SUBSCRITAS | |
|-----------------------|--|---|--------------------|-----------------|
| | | | preferenciais nom. | ordinárias nom. |
| 1 | A. GATTI & CIA. LTDA. P.p. O. Britto | Rua dos Farrapos, 2181 Pôrto Alegre — RGS | 1.410 | 1.410 |
| 2 | C. O. KORTZ & CIA. LTDA. P.p. O. Britto | Av. Alberto Bins, 699 Pôrto Alegre — RGS | 2.524 | 2.524 |
| 3 | I. CAMPOS & IRMÃO P.p. O. Britto | Av. Bento Gonçalves, 1757 Pôrto Alegre — RGS | 417 | 417 |
| 4 | DUNLOP DO BRASIL S/A, INDÚSTRIA DE BOR-RACHA P.p. Manoel Carlos Ribeiro | Rua Régo Freitas, 354 São Paulo — SP | 70.172 | 70.172 |
| 5 | RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. P.p. Alcides Patriolino de Albuquerque | R. 13 de Maio, 755 Valinhos — SP | 53.607 | 53.606 |
| TOTAIS | | | 128.130 | 128.129 |

Belém, 25 de Julho de 1967.

(a) *Décio Guidi*
Diretor Financeiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supras assinaladas com esta seta.
Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 31 de Julho de 1967.
(a) *Adriano de Queiroz Santos*, Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as assinaturas de Alcides Patriolino de Albuquerque e Décio Guidi.

Belém, 31 de Julho de 1967.
Em testemunho ZV da verdade.

(a) *Zeno Veloso*, Tabelião Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 1º de Agosto de 1967 e maddada arquivar por despacho do Sr. Director de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 5802/5804 que não por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1437/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de agosto de 1967.

(a) O Director, OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2088 — Dia 31-8-67)

Quinta-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1967 — 11

COMPANHIA DE GAS DO PARA — (PARAGÁS)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na conformidade das disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar-lhes, para a competente apreciação, o Balanço Geral e seus anexos, referentes ao exercício social encerrado a 29 de abril p. passado, juntamente com a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

A ampliação de nossa linha de produtos, com a inclusão de bicicletas e refrigeradores, bem como a surpreendente estabilidade dos preços de nossa loja, que desafiam a mais rigorosa estatística, comprovam o crescente índice de aceitação de nossos artigos e a penetração da firma no âmbito regional.

Arrostando os mais ingentes obstáculos, procuramos seguir as mesmas diretrizes anteriores, visando sempre ao objetivo princípio da firma e assim corresponder plenamente à confiança que Vv. Ss. demonstraram ao depositarem em nossas mãos os destinos desta sociedade.

Acreditamos haver correspondido a essa expectativa, esclarecendo que em nossa sede social, permanecem à disposição dos interessados os documentos supramencionados, com explicações mais pormenorizadas de nossas atividades durante o exercício a que nos reportamos.

Belém (PA), 28 de julho de 1967.

(aa) José de Arimatéia Santos, Diretor Superintendente

Américo Bentes de Almeida Neves, Diretor Gerente

Odilardo Viana de Avelar Rocha, Diretor Administrativo

BALANÇO EM 29 DE ABRIL DE 1967

| ATIVO | | PASSIVO | |
|--|---------------------------|---|---------------------------|
| DISPONIVEL | | EXIGIVEL | |
| —Bancos | 127.982,77 | —Contas Correntes | 274.061,53 |
| —Caixa | 27.897,17 | —Contas a Pagar | 128.925,05 |
| REALIZAVEL | | —Dividendos | 150.000,00 |
| —Contas Correntes | 80.006,94 | —Dividendos não Reclamados | 187.333,40 |
| —Custo de Gás no Depósito | 68.536,62 | —Duplicatas a Pagar | 1.374.918,15 |
| —Duplicatas a Receber | 4.280.220,72 | —Devedores e Credores | 1.516,00 |
| —Impôsto de Renda na Fonte | 26.801,79 | —Gratificação à Diretoria | 74.175,54 |
| —Mercadorias | 419.436,20 | —Impôsto de Renda na Fonte | 154,22 |
| —Mercadorias em Trânsito | 18.725,53 | —Impôsto Sindical | 24,39 |
| —Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional | 2.478,50 | —Institutos de Previdência | 3.412,57 |
| —Promissórias a Receber | 158,02 | —Promissórias a Pagar | 121.388,25 |
| | 4.396.364,32 | —Provisão para 13º Salário | 6.952,65 |
| | | —Quotas de Ações a Restituir | 98,86 |
| | | | 2.327.960,61 |
| IMOBILIZADO — Fixo | | NAO EXIGIVEL | |
| —Bens Patrimoniais — C/Reavaliação | 475.348,02 | —Capital | 1.800.000,00 |
| —Imóveis | 63.606,66 | —Fundo para Depreciações | 107.426,60 |
| —Maquinismos e Ferramentas | 19.991,89 | —Fundo para Depreciações dos Bens Patrimoniais Reavalados | 88.061,20 |
| —Móveis e Utensílios | 48.183,13 | —Fundo para Investimentos — Lei 3.470 | 9.112,15 |
| —Terminal — Bens Reversíveis | 21.124,22 | —Fundo a Incorporar ao Capital — Conta Reavaliação | 138.321,48 |
| —Terminal — Tanques e Instalações | 227.118,66 | —Fundo para Indenizações Trabalhistas — Lei 4.357/64 | 2.478,50 |
| —Vasilhames | 8.474,87 | —Fundo de Reserva Legal | 125.967,28 |
| —Veículos | 86.101,40 | —Lucros Suspensos | 683.017,24 |
| | 949.943,85 | —Reserva para Manutenção de Capital de Giro | 472.953,88 |
| | | —Provisão para Contas Duvidosas | 130.811,56 |
| | | | 3.558.149,87 |
| IMOBILIZADO — Financeiro | | TRANSITÓRIO | |
| —Adicional da Lei 1.474 (2973/56) .. | 11.112,90 | —Garantia de Vasilhames | 756,30 |
| —Cauções | 56,36 | | |
| —Depósitos Vinculados | 177.548,50 | TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO | 6.386.866,78 |
| —Investimentos | 25.150,00 | | |
| | 212.867,76 | | |
| TRANSITÓRIO | | COMPENSADO | |
| —Adicional - BNDE - Dec.-Lei 62/66 | 7.059,00 | —Caução da Diretoria | 200,00 |
| —Banco do Brasil S/A. - C/Depósito Especial | 30.000,00 | | |
| —Banco do Brasil S/A. - C/Depósitos Vinculados | 62,74 | | |
| —Banco Moreira Gomes S/A. — C/FGTS | 7.539,62 | | |
| —Depósitos para Recursos | 1.346,89 | | |
| —Depósitos Judiciais | 280,00 | | |
| Depósito em Garantia | 455,36 | | |
| —Despesas a Amortizar — Construção do Depósito | 124.112,30 | | |
| | 170.855,91 | | |
| TOTAL DO ATIVO COMPENSADO | 6.386.866,78 | | |
| —Ações em Cauções | 200,00 | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | NCr\$ 6.387.066,78 | TOTAL GERAL | NCr\$ 6.387.066,78 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

| DÉBITO | C R E D I T O |
|---|---------------------------|
| Despesas Administrativas | 286.539,85 |
| Despesas sobre Vendas | 77.615,99 |
| Despesas Financeiras | 4.902,96 |
| Despesas Tributárias | 339.853,82 |
| | 708.912,62 |
| PROVISÃO E RESERVAS | |
| — Fundo para Depreciações | 29.531,12 |
| — Fundo para Depreciações dos Bens Patrimoniais Reavaliados | 29.124,38 |
| — Fundo de Reserva Legal | 29.134,50 |
| — Provisão para Contas Duvidosas | 130.811,56 |
| — Reserva para Manutenção de Capital de Giro | 289.558,00 |
| | 518.159,56 |
| — Dividendos | 150.000,00 |
| — Gratificação à Diretoria | 74.175,54 |
| — Lucros Suspensos | 229.821,89 |
| | |
| TOTAL | NCr\$ 1.681.069,61 |
| | NCr\$ 1.631.069,61 |

Belém, 29 de abril de 1967.

(aa) José de Arimatéia Santos
 Diretor-Superintendente
Américo Bentes de Almeida Neves
 Diretor-Gerente
Odilardo Viana de Avelar Rocha
 Diretor-Administrativo
Constâncio Augusto de Athayde
 Diretor-Técnico

(a) Sebastião de Souza Brígido
 Contabilista - Registrado
 D.E.C. sob n. 155.283
 C.R.C. (Pa) sob n. 956

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal desta Empresa, abaixo-assinados, após detida análise das Contas apresentadas pela Diretoria, alusivas ao exercício social encerrado em 29 de abril de 1967 e que compreendem: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e anexos, e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, tendo tam-

bém examinado acuradamente os livros e documentos sujeitos à sua fiscalização, declararam tê-los encontrado na mais perfeita ordem e em absoluta correção.

Isto exposto, concluem pela aprovação das citadas contas, encaminhando-as ao competente julgamento da Assembléia Geral.

Belém (PA), 29 de julho de 1967.

(aa) Vinícius Bahury de Oliveira
 Archimino Lôbo Furtado
 José de Paula Barbosa

(Reg. n. 2082 — Dia 31.8.67)

PARAENSE TRANSPORTES
AÉREOS S/A.AMAZONIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.
(ADETUR)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Único, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, número 780, na sala da Diretoria de Vice-Presidência, nesta cidade, em primeira convocação, às 18,30 horas do dia 06 de setembro próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Reexaminar a reforma dos Estatutos da Empresa, feita pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de julho do corrente ano, quanto aos aspectos formais do citado diploma.
- b) O que ocorrer.

Belém do Pará, 25 de agosto de 1967.

(a) Antonio Alves Ramos Neto
 Diretor Presidente

Reg. n. 2071 — Dias — 23, 30 e 31.8.67).

(Ext. Dias 30 e 31-8 e 1º-9-67)

COMPANHIA AGRO
PECUÁRIA NAZARETH

Ata da Assembléia Geral Ex-

traordinária de 29 de agosto

de 1967.

Aos vinte e nove dias do

mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às 16 horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 112, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas da Cia. Agro-Pecuária Nazareth, conforme assinatura no livro de Presença, a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social, conforme editais publicados na "Folha do Norte", no dia vinte e dois deste mês. Aberta a sessão, sendo Presidente o acionista João Lanari do Val e secretário o acionista Amaro Lanari do Val foram lidos o edital de convocação supra referido e a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Tendo sido aprovado pela SUDAM, conforme processo n. 5841/66 daquela Superintendência o nosso projeto de desenvolvimento agro-pecuá-

rio, é do interesse social pro- mover o aumento do nosso capital de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00, mediante a emissão de 30.595 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco) novas ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), que serão subscritas, havendo desistência dos demais acionistas, por BRASNEL S. A. — Indústria e Comércio, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Rego Freitas n. 454, 10º andar, conjunto 102, habilitado pelo processo 8151 da SUDAM. Modificar o parágrafo 3º do artigo 5º dos Estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: Parágrafo terceiro: As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irretroatáveis pelo prazo de cinco (5) anos da data de sua subscrição e confere a seus titulares prioridade na distri-

buição de dividendos na proporção de seis por cento (6%) do seu valor nominal".

— Modificar os parágrafos 1º e 2º do artigo 16 dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: Parágrafo primeiro: Quarenta por cento (40%) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo dêste artigo. Os restantes sessenta por cento (60%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo segundo: A distribuição aos empregados da quarenta por cento (40%) mencionada na letra "B" dêste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do Balanço respectivo já mantivessem relações de emprego com a sociedade sendo

o montante a ser atribuído a cada um calculado com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Esta, a proposta que submetemos à apreciação de Vv. Ss. Belém, 29 de agosto de 1967. (aa) CASSIO LANARI DO VAL, JOÃO LANARI DO VAL". Foi lido então o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro-Pecuária Nazareth, havendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do Capital Social de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00 mediante a emissão de 30.595 ações novas a serem subscritas nos termos daquela proposta, são de Parecer que a mesma atenda aos objetivos sociais, merecendo a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 29 de agosto de 1967. (aa) URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA, OTTO DE MELLO E EDUARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO. A seguir a Assembléia, por votação unânime aprovou a Proposta da Diretoria. Procedi-

da a subscrição das novas ações, foi o aumento inteiramente subscrito por BRASNEL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo os demais acionistas, todos presentes a Assembléia Geral, desistido de sua preferência legal. Pelo presente foi dito a seguir que, havendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declarava efetivado o aumento do capital social de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00 em virtude deste aumento o artigo 5º, dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. — O capital social é de NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos) divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, das quais 101.000 (cento e uma mil) são ordinárias nominativas e 74.000 (setenta e quatro mil) são preferenciais nominativas ficando mantidos os parágrafos existentes. Ficam também modificadas, tomando a redação proposta pela Diretoria os Parágrafos

3º, do artigo 5º, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 16º. Por votação unânime a Assembléia aprovou a efetivação do aumento do capital, a nova redação do artigo 5º, e as modificações do artigo quinto no seu parágrafo 3º e 16º, no seu parágrafo primeiro e segundo dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(aa) João Lanari do Val, Presidente — Amaro Lanari do Val, Secretário; p. p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val — Cassio Lanari do Val; Maria de Nazareth Chaves do Val — João Pacheco e Chaves; Ruth Seng Pacheco e Chaves; Maria Lúcia Carvalho do Val; Silvio Villar Guedes.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

(a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente da Assembléia.

B O L E T I M D E S U B S C R I Ç Ã O

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA NAZARETH

Boletim de subscrição de aumento de capital de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00 em ações preferenciais, cobertas com recursos oriundos de benefícios fiscais num total de 30.595, ações com valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de agosto de 1967.

| N. DE ORDEM | NOME, ENDEREÇO E ASSINATURA DOS SUBSCRITORES: | NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS: | VALOR EM NCR\$ COM RECURSOS CRÍUNDOS DA LEI DE BENEFICIAMENTO FISCAL: | TOTAL DO AUMENTO DE CAPITAL: |
|-------------|---|--|--|--|
| 1 | BRASNEL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ass. p. p. JOÃO LANARI DO VAL | 30.595 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco) | NCr\$ 30.595,00 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos): | NCr\$ 30.595,00 (Trinta mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos). |
| TOTAIS = | | 30.595 | NCr\$ 30.595,00 | NCr\$ 30.595,00 |

JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S., da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em Sinal A.Q.S., da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1967
(a) ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS, Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na

1a. via na importância de
trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de agosto de 1967.
(a) Illegível

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6615/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Araujo de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1668/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Araujo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de agosto de 1967.
(a) Diretor: OSCAR FAZIOLA.
(T — 13236 — Reg. n. 2081
— Dia 31/8/67).

PASSIVO

| NAO EXIGIVEL | |
|---|------------|
| Capital | 49.000.000 |
| Fundo de Reserva Legal | 1.489.029 |
| Reserva p/Fundo de Resgate | 1.489.029 |
| Fundo p/Previsão de Dividendos | 4.900.000 |
| Fundo de Assistência a Funcionários | 1.489.029 |
| Fundo p/Devedores Duvidosos | 2.324.270 |
| Fundo p/Depreciação | 657.568 |
| Fundo p/Correção Monetária | 2.821.343 |
| | 16.170.268 |

EXIGIVEL

| | |
|---|-------------|
| Títulos Descontados | 3.803.423 |
| Promissórias a Pagar | 172.440.000 |
| Duplicatas a Pagar | 97.061.120 |
| Dividendos a Pagar | 1.010.451 |
| Gratificação da Diretoria a Pagar .. | 723.764 |
| Gratificação de Funcionários a Pagar .. | 723.763 |
| | 215.762.521 |

COMPENSAÇÃO

| | |
|-------------------------------|-------------|
| Caução da Diretoria | 300.000 |
| Endossos ou Caução | 237.778 |
| Mercadorias Consignadas | 133.594.530 |
| | 134.132.303 |

414.065.097

Belém do Pará, 31 de Dezembro de 1966

SAMUEL ELIEZER LEVY

Diretor-Presidente

FRANCISCA GADELHA DA SILVA

Técnico Contabilidade Reg. CRC — 6571 — Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA LUCROS E PERDAS" EM 31
DE DEZEMBRO DE 1966****DÉBITO**

| | |
|---|------------|
| Despesas Gerais | 24.151.749 |
| Juros e Descontos | 6.301.995 |
| Despesas Bancárias | 13.759.942 |
| Comissões | 92.019 |
| Imposto de Renda | 1.065.961 |
| Impostos | 2.847.756 |
| Fundo p/Devedores Duvidosos | 2.324.270 |
| Fundo p/Depreciação | 262.627 |
| Fundo de Reserva Legal | 218.415 |
| Fundo de Provisão P/Dividendos | 2.450.000 |
| Fundo de Assistência a Funcionários | 218.415 |
| Reserva P/Fundo de Resgate | 218.415 |
| Gratificação da Diretoria | 126.306 |
| Gratificação a Funcionários | 126.306 |
| Dividendos a Pagar | 1.010.451 |
| | 60.174.630 |

CRÉDITO

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Mercadorias Gerais | 57.830.018 |
| Frações e Abatimentos | 480.641 |
| Emolumentos | 700 |
| Fundo P/Devedores Duvidosos | 1.863.271 |
| Previsão de 1965 | |
| | 60.174.630 |

Belém, 31 de Dezembro de 1966

SAMUEL ELIEZER LEVY

Diretor-Presidente

AMÉLIA DA GRAÇA ALVES DA SILVEIRA

Diretor-Tesoureiro

FRANCISCA GADELHA DA SILVA

Tec. Cont. Reg. CRC — 0571 Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de LOJAS SALEVY S/A., estabelecida à Av. Vargas, 582, declaramos que procedemos à conferência dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos Livros Fiscais e Contábeis desta Sociedade, bem como a Conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício de 1966, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e atos da Diretoria sejam aprovados.

Belém, 25 de Março de 1967.

FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO

DR. ORLANDO FONSECA

MENASSEH JOSÉ ZAGURY

(Reg. n. 2087. — Dia 31-8-67)

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO**— DE 1966 —****ATIVO**

| IMOBILIZADO | | |
|--------------------------------------|------------|------------|
| Ações | 2.000 | |
| Móveis e Utensílios | 2.626.265 | |
| Móveis e Utensílios c/Reavaliação .. | 11.821.343 | 14.449.608 |

DISPONÍVEL

| | |
|--------------|-----------|
| Caixa | 938.368 |
| Bancos | 2.038.722 |

2.977.090

REALIZAVEL

| | |
|--|-------------|
| Assistência Dentária Infantil P. d'Ávila | 445.257 |
| Adiantamento p/conta de Balanças | 7.175 |
| Centrais Elétricas do Pará | 897.750 |
| Contas Correntes | 3.223.835 |
| Duplicatas à Receber | 23.242.698 |
| Mercadorias Gerais | 234.011.658 |
| Fundo p/Indenização Trabalhista | 142.200 |
| Banco Nacional de Habitação | 99.120 |
| Promissórias à Receber | 436.398 |
| | 262.506.091 |

COMPENSAÇÃO

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Ações em Caução | 300.090 |
| Bancos C/Caução | 237.778 |
| Consignações de Conta Própria | 133.594.530 |
| | 134.132.303 |

414.065.097



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.605

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Ramos Almeida e Margarida Ribeiro de Carvalho, ele, filho de Izabel dos Santos Almeida, ela, filha de Antonio Ribeiro de Carvalho e Crispina Moraes de Carvalho, solteiros: — Manoel Raimundo de Moraes e Maria da Anunciação Costa, ele, filho de Argentino Borges de Moraes e Urcina Maria Monteiro, ela, filha de José Costa Ferreira e Maria Beatriz Costa, solteiros: — Armando Rodrigues da Silva e Sofia Favacho Pinto, ele, filho de Maria Rodrigues, ela, filha de Raimundo Favacho Pinto e Ermelinda Favacho Pinto, solteiros: — João dos Santos Cordeiro e Raimunda da Consolação Nunes de Menezes, ele, filho de Raimundo Cordeiro e Odete dos Santos Cordeiro, ela, filha de Elpidio Nunes de Menezes e Izolina Rodrigues, solteiros: — João Pedro e Souza Lima e Maria Francisca Conceição Tavares, ele, filho de Ana de Souza Lima, ela, filha de Raimunda da Conceição Tavares, solteiros: — João Alves Marinho e Miram Pinheiro Aleixo, ele, filho de José Alves Marinho e Cecília Alves Marinho, ela, filha de Ingracio Pinheiro Aleixo e Maria Pinheiro Aleixo, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de agosto de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 10734 — Dia — ..
31.8.67).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Pereira Pinheiro e Celia Ferreira Farias, ele, filho de Deocleciano de Souza Pinheiro e Maria Pereira, ela, filha de Eva Ferreira Farias, solteiros: — Domiciano Teixeira Costa e Maria do Carmo Oliveira da Silva, ele, filho de Teofila Teixeira da Costa, ela, filha de José Ferreira da Silva e Idalice Celestina Oliveira da Silva, solteiros: — Lourenco Ferreira da Lima e Gregorio Francisca da Costa, ele, filho de Vicente Ferreira Lima e Maria de Souza Lima, ela, filha de Domingas Francisca da Costa, solteiros: — Mauro da Silva e Joana Lisboa Ramos, ele, filho de Raimunda Lúla da Silva, ela, filha de Manoel Egídio Ramos e Francisca Lisboa Ramos, solteiros: — Benedito de Jesus Cordeiro e Perigrina Nunes da Silva, ela, filha de Deodora de Jesus Cordeiro, ela, filha de Helena Nunes da Silva, solteiros: — Francisco Gomes dos Santos e Amelia Martins da Costa, ele, filho de Idílio Gomes dos Santos, e Francisco Marinho Gomes, ela, filha de José Martins da Costa e Cidecina Martins da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de agosto de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 10735 — Dia — ..
31.8.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Capital em que são partes como Apelante — Importação e Representações Amazônia S.A., assistido de seu advogado Arthur Cláudio Mello, e Apelada — Companhia de Seguros Aliança do Pará, assistida de seu advogado Pedro Daltro Cunha, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário
(G. Reg. n. 10732 — Dia — ..
31.8.67).

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes como Apelante — Oscar Ferreira da Silva, assistido de seu advogado Antonio da Silva Medeiros e Apelado — Nazir Elias Sury, assistido de seu advogado Raimundo Noletto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário

(G. Reg. n. 10733 — Dia — ..
31.7.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Hasta Pública Judicial

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, na porta do Prédio onde funciona o fórum da Comarca do Guamá, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Luiz Ferreira Pinto, na ação executiva que lhe move a "Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, (COBRAS), com as seguintes características: Um caminhão Super-Ford F-600-A, 127-V8, modelo 1966, motor número L A-81-F L-12008, chaves VT-3, na cor amarelo ouro, possuindo carroceria de madeira de lei, em perfeito funcionamento, avaliado em NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local acima designado, dia e hora determinado, a fim de dar o lance ao portéiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do escrivão, portéiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Joaquim Egídio Nunes, Escrivão do 2º Ofício.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz de Direito do Guamá.

(Reg. n. 2.066 — Dias 26, 29-3
e 6-9-67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

Nº XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 2.287

PROC. 853 (20-229) 23.8.67

CÓPIA AUTÉNTICA

"P. J. — Tribunal Superior Eleitoral — PRISM 289 — Brasília — DF — Em 21 de junho de 1967 — Excelentíssimo Senhor Presidente: A partir de março do ano em curso, de acordo com o disposto no artigo 40. da Lei n. 5.123, de 28 de setembro de 1966, passaram os funcionários dos Tribunais Regionais Eleitorais a fazer jus ao aumento de vencimentos, nas bases de 25% para o pessoal em atividade e de 22% para os inativos. Além disso, foi elevado o salário-família de ... NCr\$ 8,00 para NCr\$ 10,00. Pela Resolução n. 8.152, de 2 de junho corrente, este Tribunal, após examinar pedidos de numerários formulados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para fazer face às despesas com aqueles encargos, resolveu encaminhar a Vossa Excelência a presente Mensagem, solicitando a expedição de Decreto abrindo o Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 3.879.019,00 (três milhões oitocentos e setenta e nove mil e dezenove cruzeiros novos); tendo em vista a programação anexa. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de meu apreço e distinta consideração. (a) A N T O N I O GONÇALVES DE OLIVEIRA — Presidente. Ao Excelentíssimo Senhor Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA, Digníssimo Presidente da República — NESTA".

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de agosto de 1967.

Confere com o original:
José Maria de Barros Moura
Of. Jud. PJ-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

V I S T O :

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 10.704 — Dia —

29a. ZONA

Edital n. 125/67
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa que a eleitora Natália Belizário da Silva, inscrita sob o n. 8.355, da 19a. Zona, do município de Prainha do Estado do Pará, solicitou transferência de seu título para esta Zona, de acordo com a lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografiei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. Reg. n. 10.723 — Dia —

Edital n.º 126/67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu,

os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Amin de Almeida Queimel, inscrito sob o n. 22.207, lotado na 56a. Secção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Antônio de Miranda e Silva, inscrito sob o n. 20714, lotado na 62a. Secção, que funciona no Ginásio Visconde de Sousa Franco;

Esmeralda de Jesus Cardoso Miranda, inscrito sob o n. 20.079, lotada na 35a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

Isabel Neves da Silva do Carmo, inscrita sob o n. 46.135, lotada na 109a. Secção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção;

Maria de Nazareth do Nasimento Danim, inscrita sob o n. 24.177, lotada na 60a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

Maridalva Bonfim Casseb, inscrita sob o n. 37.647, lotada na 26a. Secção, que funciona no Mercado da Cremação;

Miguel da Silva Oliveira, inscrito sob o n. 4.700, lotado na 13a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

Pedro Paulo Cardoso Dantas, inscrito sob o n. 51.344, lotado na 115a. Secção, que funciona no Esporte Clube Silva Castro;

Raimundo Francisco da Costa Andrade, inscrito sob o n. 39.311, lotado na 103a. Secção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana.

E, para constar, mandei ex-

pedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografiei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO

Edital de 2a via

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a via os seguintes eleitores: João Damasceno Queiroz, Maria Auxiliadora Fernandes Abreu, Itaquahy de Jesus Barros, Luzia Barros dos Santos, Haroldo Pinheiro, Licia Lucas Ferreira, José Ribamar da Silva Nogueira, Raimundo Gomes Garcia, Selma Tupinambá Franco, Maria Orfélia Rodrigues Corrêa, Graciliano Nery Brandão, Adolfo Macêdo da Silva, Vivina Ferreira Sales e Fernando Seglowick Gomes Cardoso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

(a) Olynto Toscano de Vasconcelos
Esc. Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 10764 — Dia — 21.8.67)

Edital de transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereu transferência para esta 1a. Zona de Belém, o eleitor Rubens Alves Negreiros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos 28 dias do mês de agosto de 1967.

(a) Olynto Toscano de Vasconcelos
Esc. Eleitoral da 1a. Zona